

B) 15.
Prop.
DCDJ
DiBIM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 1/2020 PROPOSTA N.º 01/2020/DCDJ/DIBIM
Realizada em 21/1/2020 DELIBERAÇÃO N.º 12/2020
ASSUNTO: **Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Câmara Municipal de Sesimbra para cedência temporária de espólio do Museu do Trabalho Michel Giacometti**

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e cultura, conforme previsto na alínea e) n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que o Município de Sesimbra tem a seu cargo o Núcleo Museológico da Moagem de Sampaio, que tem como objetivo a salvaguarda, valorização e divulgação do património, designadamente de natureza industrial/técnico de natureza rural e considerando que o Município de Setúbal tem a seu cargo o Museu do Trabalho Michel Giacometti que dispõe, em reserva, de espólio relevante para a narrativa do Núcleo Museológico da Moagem de Sampaio, que importa promover e divulgar.

Com base no referido enquadramento e considerando-se muito importante levar a cabo uma sinergia entre ambos os Municípios, propõe-se, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da proposta de protocolo, em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Câmara Municipal de Sesimbra, tendo como objeto a cedência temporária de espólio do Museu do Trabalho Michel Giacometti.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO

CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPOLIO DO MUSEU DO TRABALHO MICHEL GIACOMETTI

Entre:

O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município de Setúbal

e

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501144218, com sede na Rua da República, 2970 – 741 Sesimbra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município de Sesimbra.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerados supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria entre o Município de Setúbal – Museu do Trabalho Michel Giacometti e o Município de Sesimbra com vista à cedência de peças ao Núcleo Museológico da Moagem de Sampaio.

Cláusula Segunda

Objetivos

O presente protocolo estabelece as condições em que o Município de Setúbal - Museu do Trabalho Michel Giacometti, cede ao Município de Sesimbra as peças para exibição na exposição permanente do Núcleo Museológico da Moagem de Sampaio.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Setúbal

No âmbito do presente protocolo cabe, ao Município de Setúbal:


- a) Disponibilizar, a título gratuito, as peças identificadas na relação anexa ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, para exibição na exposição permanente do Núcleo Museológico da Moagem de Sampaio;
- b) Assegurar a preparação de toda a documentação relativa à cedência das peças, designadamente, fichas de inventário com imagem e auto de depósito;
- c) Comunicar à Câmara Municipal de Sesimbra/Moagem de Sampaio, com antecedência mínima de 30 dias, a intenção de proceder à recolha e devolução das peças.

Cláusula Quarta

Obrigações do Município de Sesimbra

No âmbito do presente protocolo, compete ao Município de Sesimbra:

- a) Exibir as peças na sua exposição permanente;
- b) Garantir a segurança e condições ambientais indispensáveis à conservação preventiva das peças, em contexto expositivo, através dos meios materiais e humanos para tal necessário, pelo período de vigência do presente protocolo;
- c) Efetuar seguro das peças.
- d) Notificar de imediato o Museu do Trabalho Michel Giacometti caso se verifique qualquer dano ou situação anómala das peças;
- e) Enviar ao Museu do Trabalho Michel Giacometti, com regularidade anual, um relatório atualizado relativo ao estado de conservação das peças;

- 
- f) Identificar, nos locais adequados, a propriedade das peças;
 - g) Restituir, temporariamente, as peças quando solicitadas pelo Museu do Trabalho Michel Giacometti;
 - h) Requerer autorização ao Museu do Trabalho Michel Giacometti para deslocar alguma das peças, caso necessário, com antecedência mínima de 30 dias, cumprindo todos os procedimentos que assegurem a proteção, conservação e segurança da peça;
 - i) Solicitar autorização ao Museu do Trabalho Michel Giacometti no caso de divulgação das peças por qualquer meio ou suporte editorial, devendo a fotografia obedecer a critérios de qualidade e referindo sempre a instituição proprietária das peças, bem como os respectivos créditos fotográficos.

Cláusula Quinta

Responsabilidade do Município de Sesimbra

Em caso de perecimento ou deterioração das peças, o Núcleo Museológico da Moagem de Sampaio apenas será responsabilizado, se tiver havido dolo ou negligência dos seus trabalhadores ou colaboradores.

Cláusula Sexta

Vigência

O presente protocolo vigora pelo período de 3 (três) anos a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

Cláusula Sétima

Revisão

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou alterações, que resultem ou se imponham durante a vigência do presente protocolo, serão decididas por acordo entre as partes e constarão de documento assinado por ambas que se considerará como parte integrante daquele.

Cláusula Oitava

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de receção remetido à outra parte.

Cláusula Nona

Resolução

O incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no presente protocolo constitui fundamento para a resolução do mesmo.

O Presente Protocolo é feito em duplicado, cada composto por 4 (quatro) páginas, valendo todas como originais, e por 1 (um) anexo – listagem das peças cedidas, as quais vão na primeira e na s seguintes páginas devidamente rubricadas e a última assinada pelos outorgantes, ficando um exemplar do protocolo e respetivo anexo em poder de cada uma das partes.

PELO MUNICIPIO DE SETÚBAL

PELO MUNICIPIO DE SESIMBRA

A Presidente da Câmara
Maria das Dores Meira

O Presidente da Câmara
Francisco Firmino de Jesus

PROCOLO

CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPOLIO DO MUSEU DO TRABALHO MICHEL GIACOMETTI

Entre a Câmara Municipal de Setúbal e a
Câmara Municipal de Sesimbra

Listagem das Peças Cedidas

1. Arado – Alfaia destinada à lavoura de alqueiva, composta maioritariamente por madeira, sendo cintada pontualmente em metal. Relha e metal. 1 (um) exemplar. Nº INV 1107/MTMG

2. Canga – Alfaia destinada à lavoura, composta integralmente por madeira. 1 (um exemplar). Nº INV. 764/MTMG